



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 09, 10 e 11 de janeiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.536

Pág. 1 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**João Carlos Bonato**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira De Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

#### PORTARIA Nº 911, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Sra. Josiane Keila Vilella, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, combinada com a Lei Municipal n.º 1.408, de 19 de dezembro de 2019, a Sra. Josiane Keila Vilella, portadora do CPF n.º 005.110.359-18, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Secretário é solidariamente responsável pelos atos que assinar ou praticar, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### SUMÁRIO

DIVISÃO DE PESSOAL	PAG
PORTARIA Nº 911, DE 8 DE JANEIRO DE 2021	01
PORTARIA Nº 912, DE 8 DE JANEIRO DE 2021	02
PORTARIA Nº 913, DE 8 DE JANEIRO DE 2021	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
EXTRATO ATAS – PREGAO ELETRONICO Nº 92/2020	03
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020	03
LEIS E DECRETOS	PAG
DECRETO Nº1077/2021	04
DECRETO Nº 1078/2021	04

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 09, 10 e 11 de janeiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.536

Pág. 2 /5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 912, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Sr. Dione Marcos de Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Dione Marcos de Souza, portador do CPF n.º 052.657.509-32, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização, símbolo CC-06, de provimento em comissão.

Parágrafo único. O Secretário ou Diretor são solidariamente responsáveis pelos atos que assinar ou praticar, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 913, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Sr. Celso Gozzi Néia, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, combinada com a Lei Municipal n.º 1.408, de 19 de dezembro de 2019, o Sr. Celso Gozzi Néia, portador da CIRG n.º 3.280.370-9/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Parágrafo único. O Secretário é solidariamente responsável pelos atos que assinar ou praticar, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 09, 10 e 11 de janeiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.536

Pág. 3 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

##### EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 09.268.008/0001-08

**OBJETO:** A possível aquisição de materiais de expediente diversos para uso das Secretarias, Departamentos e Unidade Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

**CONTRATADA:** DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME

**CNPJ/MF:** 07.245.458/0001-50

**VALOR:** R\$ 4.386,80 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

**CONTRATADA:** EMERSON LUIZ DA SILVA - ME - **CNPJ/MF:** 15.693.064/0001-92

**VALOR:** R\$ 18.089,33 (dezoito mil e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021

**CONTRATADA:** FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA - **CNPJ/MF:** 26.389.014/0001-32

**VALOR:** R\$ 22.226,65 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

**CONTRATADA:** ROSENEIDÉ DA SILVA 31624995691 – ME - **CNPJ/MF:** 26.312.888-0001-91

**VALOR:** R\$ 8.388,39 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

**CONTRATADA:** TECMAT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME

**CNPJ/MF:** 06.162.104/0001-89

**VALOR:** R\$ 8.342,73 (oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e setenta e três centavos).

Ribeirão Claro/PR, 08 de Janeiro de 2021.

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
*Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos*

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

##### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020 – (PMRC)

(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08

**CONTRATADO:** AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA - **CNPJ/MF:** 08.091.710/0001-86

**OBJETO:** Reajuste de preço de Diesel S10.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ribeirão Claro, 07 de janeiro de 2021.

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
*Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos*

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 09, 10 e 11 de janeiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.536

Pág. 4 /5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### LEIS E DECRETOS - PMRC

#### DECRETO Nº 1077/2021

Fixa os valores de diária dos servidores que exercem o emprego público de Motorista.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1472/2020,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica estabelecido nos termos do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1472/2020 os valores de diária dos servidores que exercem o emprego público de Motorista:

I - Para viagens de 25 a 100 Km:

a) R\$ 32,40;

II - Para viagens de 101 a 300 Km:

b) R\$ 68,40;

III - Para viagens acima de 300 Km:

R\$ 108,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 1078/2021

Fixa os valores de diária do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1472/2020,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1472/2020, os valores de diárias a serem concedidos ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores municipais, por dia de afastamento, quando de viagens para participar de reuniões, treinamentos, palestras, seminários e outros eventos de interesse do município, conforme o seguinte escalonamento:

I - Prefeito e Vice-Prefeito:

a) R\$ 541,54;

II - Secretários Municipais e demais servidores (excetuado motoristas):

b) R\$ 321,77;

**Art. 2º** - A diária tem caráter indenizatório e será paga proporcionalmente ao período de afastamento, garantindo-se a inclusão desde a saída até o retorno a sua sede.

§ 1º Havendo pernoite, o valor da diária será correspondente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no artigo 1º.

§ 2º Quando passar mais de 18:00 (dezoito horas) fora da sede, e não houver per-

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 09, 10 e 11 de janeiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.536

Pág. 5 /5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

noite a diária será proporcional a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido.

§ 3º Quando passar mais de 12:00 (doze) horas e menos de 18:00 (dezoito) horas fora da sede do município a diária será proporcional, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estabelecido.

§ 4º Quando passar mais de 6:00 (seis) horas e menos de 12:00 (doze) horas fora da sede do município a diária será proporcional, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido.

§ 5º Quando passar até 6:00 (seis) horas fora da sede do município a diária será proporcional, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estabelecido, na condição em que se mostre necessário para cobrir despesas com alimentação.

§ 6º O valor da diária será reduzido a 50% (cinquenta por cento) de seu valor integral quando a hospedagem já estiver incluída no valor da inscrição para seminários ou quaisquer outros eventos que forem custeadas por órgãos ou entidades da administração pública ou terceiros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2021.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)